

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 6.267 – DE 29 DE JUNHO DE 2012

Autoriza a assinatura de Convênio e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus, aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Araxá, através do Fundo Municipal de Assistência Social, autorizado a firmar Convênio com o Centro Educativo Louis Braille, CNPJ nº 07.100.740/0001-49, reconhecido de Utilidade Pública pela Lei nº 4.571 de 02 de março de 2005, no sentido de conceder-lhe uma subvenção social no valor R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), a serem pagos em 5 (cinco) parcelas, mensais no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), a fim de que esta possa pagar pessoal qualificado e custear demais despesas de manutenção, necessárias ao funcionamento da instituição.

Parágrafo único. O convênio autorizado faz parte integrante da presente Lei.

Art. 2º. Para fazer face às despesas decorrentes da presente Lei, s eram utilizados recursos consignados no orçamento vigente sob a ficha de número 124.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal de Araxá

JORGE DE BORBA LIMA
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão